



Formulário de Solicitação para Emissão de LOA PBN

1. Dados da LOA anterior (se aplicável)

Número da LOA:	
Protocolo ANAC:	
Data de emissão:	
Validade:	

2. Dados do Solicitante:

2.1. Dados do Operador da Aeronave

Operador da Aeronave:	
Nome/Razão Social:	
Telefone:	
E-mail:	

2.2. Responsável pela condução do processo (Marcar com X as opções associadas à solicitação)

Operador		Procurador / Empresa de Consultoria ou Assessoria	
----------	--	---	--

2.3. Dados do Procurador ou Empresa de Consultoria ou Assessoria contratada (se aplicável)

Nome/Razão Social:	
Telefone:	
E-mail:	
Validade da procuração:	
Procuração digital SEI, se houver (protocolo ANAC):	

3. Dados da Aeronave:

Matrícula:	
Fabricante:	
Tipo ICAO:	

Modelo:	
Número de Série:	
A aeronave possui MEL aprovada pela ANAC?	

4. Área de Operação:

(Marcar com X as opções associadas à solicitação)

América do Sul		América Central	
América do Norte		África	
Europa		Ásia	
Oceania		Atlântico Norte	
Atlântico Sul		Pacífico	

5. Atualização do Banco de Dados

(Pessoa ou setor responsável pela atualização da Base de Dados da Aeronave)

Nome:	
CPF:	

6. Base de Dados de Navegação

(Marcar com X as opções associadas à solicitação)

6.1 Aeronave dispensada da comprovação de Base de Dados

Sim		Não	
-----	--	-----	--

7. Declaração de Familiarização

--

8. Programa de Validação de Dados de Navegação

--

9. Observação

--

10. Listagem dos Anexos

Preencher com CF (Conforme), NC (Não Conforme) ou NA (Não Aplicável)

Documentos a serem anexados ao processo	Situação (CF, NC, NA)
Comprovação de representação legal	
Procuração	
Contrato social, Ata Reunião Assembleia, etc.	
Outros (especificar aqui)	
Comprovação de capacidade PBN da aeronave	
Formulário F-900-76	
Declaração de familiarização	
Programa de validação de dados de navegação	
MEL - Minimum Equipment List:	
Documento de aprovação da MEL (FOP, N° do processo ou N° ofício)	
Comprovação de fornecimento da Base de Dados de Navegação	
Comprovante de contrato com um fornecedor da Base de Dados de navegação válido	
Nota Fiscal / Invoice que comprove a aquisição da base de dados	
Comprovante de pagamento (caso necessário)	
Autorização do fornecedor da Base de Dados (LOA tipo 2 ou DAT)	
Programa de validação de dados de navegação	
TFAC Emissão inicial (Cód 011203) ou TFAC Renovação (Cód 011303)	
Outros documentos:	
(especificar aqui)	
(especificar aqui)	

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas neste documento, bem como seus anexos, sob pena de estar sujeito a sanções penais e administrativas, na forma da lei.

Responsável:

Local:

Data:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Aplicabilidade

Este formulário destina-se à emissão de LOA PBN para operadores regidos unicamente pelo **RBAC 91** e que pretendam realizar operações PBN **fora do território brasileiro**. Para operações exclusivamente dentro do território nacional, a LOA não é necessária, conforme seção 5.6.1 da IS 91-001G. Operadores regidos pelos RBAC 121 e 135 deverão realizar sua solicitação através de proposta de revisão da Especificações Operativas (E. O.), em procedimento próprio e para o qual este documento não se aplica.

Este formulário é considerado como o “documento de solicitação formal”, conforme item 5.5.2 (a) da IS 91-001G e artigo 6º da lei 9.784/99 e dispensa a apresentação do documento presente no Apêndice L da referida IS.

Todas as informações fornecidas neste documento estão sujeitas a verificação e documentos/declarações adicionais poderão ser solicitados no decurso do processo.

As instruções presentes neste documento não substituem ou sobrepõem as constantes na IS 91-001 revisão F ou qualquer outro normativo que porventura venha a lhe substituir. Recomenda-se a leitura atenta daquela Instrução Suplementar e demais normas e regulamentos aplicáveis.

Representação do Operador / Procuradores

O processo deve ser protocolado e conduzido pelo operador ou por representante legalmente constituído, ou seja, que tenha sido emitido em seu favor uma procuração ou outro instrumento de mandato correlato.

Procurações outorgadas por pessoa jurídica devem ter comprovação de que a(s) pessoa(s) que a assinam detém poderes para fazê-lo em nome da empresa. Em caso de instrumento público de procuração ou em que o selo de autenticação da assinatura conste “NOME DA EMPRESA representada por XXXXXX” o cartório já realizou essa verificação, de forma que nenhum documento adicional é necessário. No caso de procurações/instrumentos particulares de mandato a comprovação pode ser realizada encaminhando os atos constitutivos da empresa (contrato social, estatuto social etc.) em que se estabelece quem detém poderes para representar a empresa. Caso estes documentos apresentem apenas o cargo e não a pessoa, devem ser encaminhados documentos que comprovem o(s) cargo(s) ocupado(s) pelo(s) outorgante(s) (termo de posse ou ata de eleição de diretoria, por exemplo). Procurações eletrônicas cadastradas diretamente no SEI dispensam apresentação de documentos adicionais.

Segundo o Capítulo III da Lei 7.565 de 19 de dezembro de 1986 (CBA – Código Brasileiro de Aeronáutica), o Comandante de uma aeronave é o preposto do operador somente durante a sua operação, de forma que eventuais documentos e declarações assinadas pelo piloto habitual da aeronave só serão aceitos se acompanhados de procuração ou outro instrumento de mandato.

Visando maior celeridade na análise das petições, a **ANAC reforça a recomendação** para que os operadores realizem o cadastro dos seus procuradores via SEI. Informações adicionais podem ser encontradas em <https://www.gov.br/anac/pt-br/sistemas/protocolo-eletronico-sei/01-guia-protocolo-eletronico>

Documentos com assinatura eletrônica

Documentos assinados eletronicamente devem ser encaminhados de forma individual, de maneira que possam passar por processo de verificação/validação das assinaturas, preferencialmente através da ferramenta Verificador de Conformidade disponibilizada pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI (<https://verificador.itи.gov.br/verifier-2.11/>).

Comprovação de capacidade PBN da aeronave

A demonstração de capacidade PBN deve ser realizada com apresentação de formulário F-900-76.

O formulário F-900-76 deve ser preenchido por uma organização de manutenção aeronáutica (OM), certificada para o modelo da aeronave (ou seja, o modelo da aeronave deve constar nas Especificações Operativas da OM), ou pela OM que incorporou uma grande modificação/alteração que tornou a aeronave apta a realizar as operações PBN. Deve-se atentar que o F-900-76 carece de assinatura de um responsável técnico (RT) cadastrado na OM.

Declaração de Familiarização

Os operadores deverão declarar estar familiarizados com os procedimentos e práticas descritas no item 5.7 da IS nº 91-001G e, de modo complementar, aos procedimentos operacionais e programas de treinamento específicos para cada uma das distintas operações, conforme descrito nos apêndices correspondentes da referida IS.

A declaração deve estar assinada pelo operador ou seu representante legal e pode constar neste formulário no campo 7.

MEL (Minimum Equipment List):

Caso a aeronave não possua MEL aprovada, basta assinalar esta opção nos itens 3 e 10 deste formulário. Neste caso, não é necessário o envio de nenhum documento ou declaração adicional.

Se a aeronave possuir MEL aprovada, é necessário o envio de seu documento de aprovação (FOP, ofício ou correlato) e extrato da MEL que contenha os equipamentos utilizados nas operações PBN.

Base de Dados de Navegação (NavData)

Se as operações pretendidas incluírem apenas RNAV 10 (RNP 10) e/ou RNAV 5, não é necessário apresentar comprovação de contratação de fornecimento de Base de Dados de Navegação. Basta assinalar a opção "Não" em "Aeronave dispensada da comprovação de Base de Dados" no item 6 do deste formulário.

Caso entre as operações pretendidas compreendam quais outras além de RNAV 10 (RNP 10) e/ou RNAV 5 é necessário o envio de documentação que comprove que a aeronave disponha de Base de Dados de Navegação. São documentos aceitos: contrato de fornecimento ou nota fiscal (*invoice*). Caso o documento apresentado seja a proposta de venda (*pro forma invoice* ou *jus renewal invoice*) é necessário também o envio do comprovante de pagamento.

O documento comprobatório da obtenção da base de dados deverá conter, ao menos, a empresa fornecedora, a empresa recebedora do serviço (operador da aeronave), a data de emissão, a descrição do serviço de fornecimento da base de dados, indicando o equipamento (aviônico), região de cobertura, e período e/ou ciclos de vigência. Recomenda-se, sempre que possível, a discriminação da matrícula da aeronave neste documento. Caso no documento apresentado não constem todos esses dados, anexar também outros documentos que complementem as informações.

O fornecedor da Base de Dados de Navegação deve ser autorizado para tal, ou seja, deve ser detentor de uma LOA Tipo 2 (FAA) ou DAT (EASA). Cópia deste documento também deve ser anexado ao processo. Os principais fornecedores costumam disponibilizá-lo de forma facilmente acessível via internet.

Deve-se atentar também para área de cobertura da Base de Dados contratada. Esta deve ser congruente com a área de operação pretendida, conforme deve ser preenchido no item 4 do formulário.

Adicionalmente, o operador deve indicar um responsável pela atualização da Base de Dados. Esta pessoa pode ser um piloto, mecânico, despachante ou qualquer outra pessoa que esteja familiarizada com o procedimento. Não é requerida qualquer qualificação ou treinamento especial.

Finalmente, cabe ao piloto em comando da aeronave, durante o pré-voo, verificar se a Base de Dados de navegação está atualizada e capaz de prover cobertura para a área da operação pretendida.

Programa de Validação de Dados de Navegação

O operador deverá desenvolver um programa de manutenção de forma a garantir que os sistemas de navegação ao longo de sua operação continuem, no mínimo, mantendo os padrões exigidos na certificação.

Para atender esse item da IS, o operador deve demonstrar como assegura que os dados de navegação são compatíveis aos modelos dos sistemas aviônicos aos quais se destinam e que a utilização destes dados resulta em rotas e em procedimentos consistentes com aqueles publicados pelas autoridades competentes e atualmente em vigor.

Esse programa para operadores 91 pode ser tão simples quanto a descrição de procedimentos.

Tripulação / treinamento

Não é necessário o envio de qualquer documento, certificado de conclusão de curso ou declaração referente à tripulação e seus treinamentos, licenças e habilitações para a emissão de LOA PBN.

A designação da tripulação é de livre escolha e responsabilidade do operador, que deverá se certificar que todos os pilotos que venham a realizar operações PBN detenham habilitação IFR válida e possam demonstrar a qualquer momento que seus conhecimentos e proficiência na execução de procedimentos PBN foram avaliados nos últimos 2 anos, conforme descrito na seção 5.6.5 da IS 91-005G.

A tripulação somente poderá realizar operações fora do espaço aéreo brasileiro caso possua proficiência linguística (ICAO nível 4 ou superior).

Documento revisado em: 28/03/23